Rig.

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Erechim

=LEI Nº 741,DE 20 de AGOSTO DE 1.963=

DISPÕE SÔBRE A VENDA DE UM IMÓVEL

000
0
000

JOSE' MANDELLI FILHO,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao disposto no art. 49º,inciso II,da LEI ORGÂNICA do MUNICIPIO,que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-E' fixado,para pagamento á vista,em cr$8,00 o prêço do metro quadrado da chácara nº 45,localizada em SETE LAGOAS,DISTRITO DE ITATIBA,com a área de 12.152 m2,requerida por JOSE' HENRIQUE DO NASCIMENTO,para seu filho menor SEBASTIÃO DO NASCIMENTO,conforme PROCESSO 201,desta PREFEITURA e que fica fazendo parte integrante desta lei,com as seguintes confrontações:AO NORTE:com a chácara nº 46 e uma SANGA que a separa da chácara nº 36 = AO SUL:com a RUA nº 14 e a chácara nº 44 = AO LESTE:com a chácara nº 44 e uma SANGA que a separa da chácara nº 36,, e,AO OESTE:com a chácara nº 46 e a RUA nº 14.

Artº 2º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,20 DE AGOSTO DE 1.963

a-JOSE' MANDELLI FILHO=PREFEITO

000
0
000

CONFERE COM O ORIGINAL

LEI N. 741 de 20 de agôsto de 1 963

Dispõe sôbre a venda de um imóvel.

JOSÉ MANDELLI FILHO, Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono à seguinte lei:

Art. 1º - É fixado, para pagamento a vista, em Cr$ 8,00, o preço do metro quadrado da chácara n. 45, localizada em Sete Lagôas, distrito de Itatiba, com a área de 12.152 m2, requerida por JÔSÉ HENRIQUE DO NASCIMENTO para seu fílho menor SABASTIÃO DO NASCIMENTO, conforme processo n. 201, desta Prefeitura e que fica fazendo parte integrante desta lei, com as seguintes confrontações: ao NORTE, com a chácara n..46 e uma sanga que a separa da chácara n. 36; ao SUL, com a rua n. 14 e a chácara n. 44; ao LESTE, com a chácara n.44 e uma sanga que a separa da chácara n. 36 e, ao OESTE, com a chácara n. 46 e a rua n. 14.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Erechim, 20 de agôsto de 1 963.-

JOSÉ MANDELLI FILHO
Prefeito.

Registre-se e publique-se
Secretaria de Administração Municipal, em Erechim, 20 de agôsto de 1 963.-

ANTÔNIO VASCONCELOS E SOUZA
Secretário.

Rig.

=LEI Nº 741,DE 20 de AGOSTO DE 1.963-

DISPÕE SOBRE A VENDA DE UM IMÓVEL

000
0
000

JOSE' MANDELLI FILHO,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao disposto no art. 49º,inciso II,da LEI ORGANICA do MUNICIPIO,que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-E' fixado,para pagamento á vista,em cr$8,00 o prêço do metro quadrado da chácara nº 45,localizada em SETE LAGOAS,DISTRITO DE ITATIBA,com a área de 12.152 m2,requerida por JOSE' HENRIQUE DO NASCIMENTO,para seu filho menor SEBASTIÃO DO NASCIMENTO,conforme PROCESSO 201,desta PREFEITURA e que fica fazendo parte integrante desta lei,com as seguintes confrontações:AO NORTE:com a chácara nº 46 e uma SANGA que a separa da chácara nº 36 - AO SUL:com a RUA nº 14 e a chácara nº 44 - AO LESTE:com a chácara nº 44 e uma SANGA que a separa da chácara nº 36, e,AO OESTE:com a chácara nº 46 e a RUA nº 14.

Artº 2º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,20 DE AGOSTO DE 1.963

a-JOSE' MANDELLI FILHO-PREFEITO

000
0
000

CONFERE COM O ORIGINAL

CÂMARA MUNICIPAL Erechim SECRETARIA